

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

PARECER DE CONTROLE INTERNO

PCI Nº 715/2025 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO	037/2026/FME/PMX
PROCESSO LICITATÓRIO	ADESÃO DE ATA Nº 008/2026/FME/PMX
ORDENADOR DE DESPESA	GENIVAL FERNANDES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	THAINÁ BRAGA MATOS
OBJETO	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025, CONDUZIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA/PA – FUNDEB, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA EM PRETO E BRANCO E REPROGRAFIA COLORIDA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA

I - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal nº 984/2017, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

Ressalta-se que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade do Secretário Municipal de Educação e Cultura, bem como do Agente de Contratação designado para a condução do certame licitatório, que tem competência para tal, cabe à Controladoria, de acordo com a Lei Municipal nº 984/2017 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

Neste sentido, cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de **conhecimento** da ilegalidade ou irregularidade e se, dela, **não informar tais atos ao Tribunal de Contas** no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo.

Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere “atesto” de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição pertence ao Gestor e ao Fiscal de Contrato devidamente nomeados para essa função.

II – MÉRITO

Trata-se de atender na condição de órgão não participante da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025, CONDUZIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA/PA – FUNDEB, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA EM PRETO E BRANCO E REPROGRAFIA COLORIDA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.**

Nos autos constam:

- I. DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD Nº 016 /2026, assinado pelo titular da Secretaria demandante, o Sr. Genival Fernandes da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura, em 23 de fevereiro de 2026;
- II. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, qualificando, quantificando e precificando os produtos e, apontado a solução mais viável para a pretensa contratação. O documento foi assinado pela Sra. Rosilene Pereira de Oliveira Setúbal, responsável pela elaboração, e aprovado pelo Sr. Genival Fernandes da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura, em 04 de março de 2026;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

- III. PLANO DE TRABALHO DO SISTEMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE XINGUARA – SIMAEX pós-regulamentação do CME, assinado pela Sra. Veronica Aparecida Almeida de Jesus Diretora de Formação Continuada, em março de 2026;
- IV. LEI Nº 1314/2025, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA SIMAEX DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE XINGUARA – PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, XINGUARA – PA, 15 DE ABRIL DE 2025;
- V. QUADRO DE COTAÇÃO nº 00072/26, realizada em 09/03/2026; RESULTADO DA COTAÇÃO;
- VI. JUSTIFICATIVA (Art. 5º, inciso IV – IN SEGES/ME 65/2021), assinada pelo Sr. Genival Fernandes da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura;
- VII. DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA, em conformidade com a Lei nº 1.361, de 29 de dezembro de 2025 (LOA/2026) assinada pelo Contador, o Sr. Délio Amaral Viana, em 04/03/2026;
- VIII. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, Autorização para realização do Processo Licitatório, em conformidade com o inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, assinada pelo Sr. Genival Fernandes da Silva Secretária Municipal de Educação, em 04 de março de 2026;
- IX. PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA DE SANTANA DO ARAGUAIA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2025/SRP/FUNDB, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2025, documentação fornecida pelo órgão gerenciador, anexado ao processo de ADESÃO DE ATA Nº 008/2026/FME/PMX;
- X. OFÍCIO Nº 46/2026-GAB/SEMEC, Solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2025, Processo Licitatório nº. 028/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2025/SPR/FUNDEB – ao órgão gerenciador, assinado pelo Sr. Genival Fernandes da Silva, Secretário Municipal de Educação, documento datado do dia 24 de fevereiro de 2026;
- XI. OFÍCIO Nº 47/2026-GAB/SEMEC, Solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº029/2025, Processo Licitatório nº. 028/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2025/SPR/FUNDEB – a empresa fornecedora, assinado pelo Sr. Genival Fernandes da Silva, Secretário Municipal de Educação, documento datado do dia 24 de fevereiro de 2026;
- XII. OFICIO Nº 005/2026, em RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 47/2026-GAB/SEMEC, aceite da empresa fornecedora ao pedido de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2025 – Pregão Eletrônico nº 022/2025, documento datado do dia 24 de fevereiro de 2026;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

- XIII. OFÍCIO N.º 169/25-GAB/D.C, em RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 46/2026-GAB/SEMEC, aceite do órgão gerenciador ao pedido de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2025 – Pregão Eletrônico nº 022/2025, documento datado do dia 02 de março de 2026;
- XIV. SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO (via e-mail) feito a empresa fornecedora, em 16 de março de 2026;
- XV. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE da empresa fornecedora;
- XVI. AUTUAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026/FME/PMX, ADESÃO DE ATA Nº 008/2026/FME/PMX, assinado pela Sra. Thainá Braga Matos, Agente de Contratação, em 16 de março de 2026;
- XVII. PARECER JURÍDICO Nº 059/2026-AJEL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026/FME/PMX ADESÃO DE ATA Nº 008/2026/FME/PMX, manifesta-se favoravelmente a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025, CONDUZIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA/PA – FUNDEB, pertencente ao órgão gerenciador (Município de Santana do Araguaia) assinado pelo Assessor jurídico, Dr. Nilson José de Souto Júnior, em 02 de abril de 2026;
- XVIII. TERMO DE ADESÃO DE ATA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026/FME/PMX ADESÃO DE ATA Nº 008/2026/FME/PMX, assinado pela Sra. Thainá Braga Matos, Agente de Contratação, em 20 de março de 2026;

É o relatório preliminar.

III - FUNDAMENTAÇÃO

O procedimento de Adesão à Ata, também conhecido como “**carona**”, está regulado na própria Lei nº 14.133/2021, em seu § 2º, art. 86. De acordo com referido decreto, se extrai que para adesão a uma Ata de Registro de Preços é necessário preencher os seguintes requisitos:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III- Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

(...)

a. Justificativa da vantagem.

Ao proceder a análise dos autos, constata-se que a vantagem de uma adesão é decorrente dos próprios entraves burocráticos, necessários para que se licite. A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma ARP torna o processo mais simples e célere, principalmente se tratando de uma contratação extremamente necessária ao poder público, como é o caso do fornecimento do item ora pretendido.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

b. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei.

Consta cotação de preços indicando que o preço praticado pela empresa está dentro do praticado no mercado.

c. Esteja dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

De acordo com a Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura. Portanto, a eventual contratação estaria ainda sob vigência.

d. prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

O fornecedor não pode ser obrigado a fornecer os materiais/serviços pretendidos. Todavia, o fornecedor respondeu expressamente manifestando interesse no fornecimento dos itens em tela.

IV - CONCLUSÃO:

Ante o exposto, esta douta Controladoria, **ATESTA A REGULARIDADE** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026/FME/PMX - ADESÃO DE ATA Nº 008/2026/FME/PMX À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025, CONDUZIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA/PA – FUNDEB**, visando a contratação de empresa especializada, **LNS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.360.649/0001-14**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA EM PRETO E BRANCO E REPROGRAFIA COLORIDA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA**, sendo este o objeto desta adesão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com o valor global de **R\$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais)**.

- 1- Recomenda-se a publicação do termo de adesão nos órgãos oficiais do município, TCM e PNCP;

Por fim, é o parecer da Unidade de Controle Interno desta Prefeitura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

Xinguara – PA, 07 de abril de 2026.

VICTOR DA COSTA BORGES
Controlador-Geral do Município
Decreto nº 47/2025